

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O **CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**, por intermédio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade PREGÃO (presencial), tipo **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas a fim de selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

A abertura da sessão será **às 13:30 horas do dia - 07 de dezembro de 2.023**, na Sala de Reuniões à Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação para o credenciamento, documentação para habilitação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

### 2 – Da Participação:

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 – que apresentem os documentos relacionados no tópico DOCUMENTAÇÃO.**

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

2.2.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.2.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.5 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

NOTA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

### 3 – Da Documentação:

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **01 (um) envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação para habilitação solicitada no item 6 deste edital**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

**CONVALE**

**Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” Pregão Presencial n.º.**

\_\_\_\_\_

**Razão Social, CNPJ e Endereço: (LICITANTE)**

**CONVALE**

**Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_**

**Razão Social, CNPJ e Endereço: (LICITANTE)**

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” deverão ser devidamente fechados e serem entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

3.3 – O CONVALE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

### 4 – Do Credenciamento:

4.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de seu representante legal, apresentando a seguinte documentação:

4.1.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

4.1.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal.

4.2 - OBSERVAÇÃO: Caso a pessoa a ser credenciada não seja sócio (a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III) com firma reconhecida, em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a seguinte documentação além da procuração:

4.2.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

4.2.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador.

4.3 - Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4 - Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VII, quando for o caso.

4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados do Anexo VIII.

4.6 - Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com data de emissão do ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando for o caso.

## 5 – PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, devendo ainda:

5.2 - Ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

5.3 - Constar preço unitário e total e a marca/tipo por item cotado (quando for o caso), conforme modelo constante no Anexo II;

5.4 - Conter razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, dados bancários e meios de comunicação à distância da licitante;

5.5 - Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.6 – Conter Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Observação: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos em cópias autenticadas ou os originais:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo IV**;

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou declaração do profissional que exerce ou exerceu atividade compatível com o objeto, indicando os locais da prestação do serviço.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas em condição de microempresa e empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.4 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.5 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.6 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.9 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.15 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

8.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

8.5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## IX - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## X - DO CONTRATO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta.

10.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de EMAIL.

## XI – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

11.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

11.3- Fica vedado o reajuste de preço em prazo inferior a um ano, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

## XII – PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 15 (quinze) dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, e relatório com aceitação e atesto pelo fiscal do contrato.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentária própria do CONVALE.

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pelo edital, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.2 - A penalidade prevista no item 11.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas

nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato - Anexo do Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3. Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

13.4. Multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre a parcela inexecutada, por dia de atraso, ante o descumprimento das obrigações assumidas até o 20º (vigésimo) dia;

13.5. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inexecutada, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 20º (vigésimo) dia, limitado ao 40º (quadragésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

13.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento total das obrigações assumidas e pela recusa na assinatura do contrato;

#### **XIV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na(s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 14.1.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 14.1.1, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 14.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

## XV - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos para Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: [amvale.adm@gmail.com](mailto:amvale.adm@gmail.com).

Uberaba-MG, 22 de novembro de 2.023

Pollyana Andrade  
Pregoeiro Oficial CONVALE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA LEGISLAÇÃO**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional.

**MUNICÍPIOS ASSOCIADOS: AGUA COMPRIDA, CAMPO FLORIDO, COMENDADOR GOMES, DELTA, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, DELTA, ITAPAGIPE, PLANURA, UBERABA E VERÍSSIMO.**

A licitante vencedora deverá atender ao solicitado abaixo:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL
------	----------	---------	----------------------	-------------	-----------------

12 MESES			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.		
----------	--	--	---	--	--

**VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 70.111,00 (Setenta mil, cento e onze reais)**

**VALOR MÉDIO TOTAL: (12 meses) R\$ 841.332,00 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais)**

**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

o Coordenação de equipes para execução, acompanhamento e avaliação das ações do planejamento de comunicação a ser criada para fortalecimento regional dos municípios do CONVALE, e AMVALE.

o Realização de diagnósticos para apontar oportunidades de estratégias de comunicação dos municípios consorciados ao CONVALE/AMVALE.

- Identificação de situações de risco, desenvolvimento de ações de prevenção e atuação, sob demanda, no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem dos municípios consorciados ao CONVALE e políticas públicas para desenvolvimento regional - diária;
- consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE,
- Consultoria junto aos municípios consorciados visando o fortalecimento do desenvolvimento regional
- Consultoria para mobilizar os agentes públicos para ação em torno de uma visão de futuro, um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável ingrado em uma ação de fortalecimento de toda região que abrange os municípios do CONVALE.

### **EQUIPE MÍNIMA PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO**

A Contratada prestará serviços através de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 Coordenador, com formação em curso superior de Jornalismo, Comunicação Integrada ou Marketing. 01 Especialista em administração de redes sociais (social media/webdesigner)
- 01 Designer gráfico;
- 01 Especialista, com formação em curso superior, na área de TI e Processamento de dados.

A comprovação de equipe técnica mínima deverá ser exigida da empresa classificada em primeiro lugar, como condição de contratação.

Os documentos dos profissionais indicados serão previamente avaliados pela Administração da associação.

A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que autorizado pelo CONVALE.

**A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o currículo de todos os profissionais que farão parte da equipe técnica.**

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do Consórcio.

O CONVALE poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de programas institucionais.

Poderá haver serviços que requeiram o deslocamento dos prestadores de serviços para atividades em todos os municípios que fazem parte do CONVALE.

O deslocamento será custeado pela CONTRATADA, inclusive os custos com alimentação, estadia e transbordo a outras cidades.

Não é permitida a subcontratação para execução dos serviços a serem prestados.

A prestação dos serviços se dará por meio remoto e “in-loco”, conforme a necessidade do CONVALE e dos municípios associados.

A prestação dos serviços “in-loco” será de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do CONVALE, das 08 às 17 horas, ou nos municípios associados quando houver demanda.

Em casos excepcionais, previamente comunicados à CONTRATADA, poderá ocorrer em outros horários ou nos finais de semana, com equipe mínima de dois técnicos.

A prestação dos serviços de forma remota se dará de segunda à sexta, no horário de funcionamento do CONVALE, das 08 às 17 horas, podendo, em casos excepcionais, previamente comunicados à CONTRATADA, ocorrer em outros horários ou nos finais de semana.

## **DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS**

Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, esta proverá os recursos logísticos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os recursos técnicos necessários à execução dos serviços a serem demandados.

Entende-se por recursos técnicos (computadores, programas e sistemas compatíveis, celular, câmera e demais equipamentos);

Entende-se por recursos logísticos (sala, luz, internet e demais insumos).

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá entregar declaração com a relação de sua estrutura básica, contendo indicação das instalações físicas, dos equipamentos, perfil do "mailing list" e da organização do processo editorial (equipe técnica e forma de atendimento), de modo a garantir o cumprimento do objeto da licitação.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com

ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **DOS RECURSOS**

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

## **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Se a licitante vencedora não comparecer na sede do CONVALE a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** do edital.

Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao CONVALE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CONVALE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o

Convale poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obriga-se a CONTRATADA a:**

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da Contratante, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes.

Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao CONVALE ou a terceiros;

Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manter durante o período de execução do objeto, as condições de habilitação constantes do edital de licitação, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação da equipe técnica necessária para a prestação dos serviços.

**Obriga-se a CONTRATANTE a:**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Colocar à disposição da Contratada, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços “*in-loco*”.

#### **ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados de forma contínua sob a orientação e coordenação da Secretaria Executiva do CONVALE.

Para todas as atividades previstas deverão ser gerados registros escritos, seja na forma de texto elaborado, registro de atendimento em sistema específico, ou mensagens de correio eletrônico relativas a contatos com a imprensa ou fontes de informação.

A comprovação de execução será realizada por meio de acompanhamento e registro diário das atividades e de entrega de relatório mensal contendo, no mínimo, o balanço detalhado das atividades realizadas.

A entrega do relatório deverá ser feita até o 7º (sétimo) dia útil do mês imediatamente posterior ao mês trabalhado.

#### **PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável/Gestor a secretaria executiva do CONVALE.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

#### **FISCALIZAÇÃO**

O CONVALE, através da Secretaria Executiva, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.

O CONVALE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

## **PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 15 (quinze) dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, e relatório com aceitação e atesto pelo fiscal do contrato.

Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do CONVALE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

A nota fiscal correspondente, bem como relatório de atividades prestadas deverá ser entregue pela licitante vencedora, no e-mail da associação, que somente atestará a efetiva prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **SANÇÕES**

A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pelo edital, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

A penalidade prevista no item 11.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato - Anexo do Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre a parcela inexecutada, por dia de atraso, ante o descumprimento das obrigações assumidas até o 20º (vigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inexecutada, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 20º (vigésimo) dia, limitado ao 40º (quadragésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento total das obrigações assumidas e pela recusa na assinatura do contrato;

### **JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO**

O CONVALE visa promover o fortalecimento regional, mostrando as atividades desenvolvidas em nossa região, com o intuito de atrair mais investimentos. Para isso, essencial é o caráter de especialidade das ações profissionais na área de WEB/Redes Sociais, pela sua velocidade, pelo seu aspecto democrático, mas também pelo fato de que nela, a Rede, tudo cabe, inclusive ações que visam a desinformação da sociedade, o que deve ser combatido.

Os serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social e relação com os meios de imprensa, inclusive com análise de conteúdo de comunicação das políticas públicas completam as demandas de comunicação de uma administração pública.

### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Reconhecida a habilitação da LICITANTE vencedora, será homologado o procedimento eadjudicado o objeto definido no item 1 deste Edital.

Disposições Gerais.

Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O CONVALE poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONVALE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Uberaba-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, através do e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com).

A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENCIAL N ° _____				
Razão Social				
CNPJ				
Conta Bancária				
Endereço				
Telefone/Fax				
Prazo de Validade da Proposta		Mínimo 60 dias		
Prazo e Local de Entrega		A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.		
OBS		Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.		
OBJETO				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional.		

### **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à..., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CONVALE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 83/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

## **ANEXO IV - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

### **Ref.:PREGÃO PRESENCIAL**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_ e do CPF nº. \_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(representante legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

Eu..., portador do RG:..., CPF:..., representante devidamente documentado da empresa..., CNPJ..., Endereço..., declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes no item VI do Edital Pregão \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei 10.520/02 art. 4 inc. VII .

Por ser verdade, firmo a presente.

(local e data)

(representante legal)

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n. \_\_\_\_\_ que celebram entre si

O CONVALE, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com Sede Administrativa à Rua \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, e a empresa..., estabelecida..., CNPJ..., representada por..., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 109, de 01 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social, visando planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, econômico da região compreendida pelos municípios do CONVALE, desenvolver ações para fortalecimento das políticas públicas municipais e visando o fortalecimento do desenvolvimento regional.**

**O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do Convale após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I – O Serviço será prestado em local determinado pela Contratante dentro dos limites dos municípios da AMVALE, conforme exigido e discriminado nas Ordens de serviços emitidas pela Administração do Convale;

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a

III - outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

IV - Ao CONVALE reserva-se o direito de não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 15 (quinze) dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, e relatório com aceitação e atesto pelo fiscal do contrato.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a má prestação do serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CONVALE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONVALE ou seus municípios associados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão com recurso próprio do Consórcio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATADA**

a) prestar o serviço e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

## **II - DO CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

c) efetuar o pagamento no devido fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o CONVALE;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

2.2 - entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do serviço será realizada pela Secretária Executiva.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

Fica vedado o reajuste de preço em prazo inferior a um ano, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Uberaba-MG, \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_ e do CPF n.º. \_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06. (local e data) (representante legal)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_ e do CPF nº. \_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (local e data) (representante legal)